

suas alegações de defesa rejeitadas, bem como suas contas julgadas irregulares com imputação de débito e aplicação de multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração, com fulcro nos artigos 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992;

9.2. no mérito, rejeitar os presentes Embargos de Declaração, mantendo os exatos termos do Acórdão 189/2014-TCU-Segunda Câmara;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao embargante, ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS - Denasus e à Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União da Presidência da República - CGU/PR.

10. Ata nº 16/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/5/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2234-16/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Aroldo Cedraz (Relator), José Jorge e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 119 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo nº TC-032.265/2010-7 (Ata nº 14/2014), e o Tribunal expediu o Acórdão nº 2204, ao aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada pela Relatora, Ministra Ana Arraes.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Quando da apreciação do processo nº 005.131/2003-0, de relatoria da Ministra Ana Arraes, apresentou sustentação oral, a Dra. Fabiana Cristina Uglar Pin - OAB/DF nº 26.394, em nome de Dário Furtado Veloso.

Quando da apreciação do processo nº 014.901/2010-2, de relatoria da Ministra Ana Arraes, apresentou sustentação oral, o Dr. João da Costa Menconça - OAB/TO nº 1.128, em nome de Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DA PAUTA

A requerimento dos respectivos Relatores, foram excluídos da Pauta nº 16/2014 citada, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-046.363/2012-2, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz;

TC-023.362/2011-1, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes;

TC-009.290/2014-1, TC-010.084/2010-0, TC-016.161/2013-0, TC-019.562/2013-6 e TC-032.218/2012-5, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Raimundo Carreiro, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, Ministro Aroldo Cedraz.

ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos, às dezenas horas e vinte minutos e eu, Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos, lavrei e subscrevi, a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária

Aprovada em 27 de maio de 2014.

AROLDO CEDRAZ
Presidente do Tribunal

Defensoria Pública da União

PORTEIRA Nº 235, DE 23 DE MAIO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, XIII e XVIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

Considerando o Memorando nº 32- DPU MG/GDPC-MG/CAD-MG/SECEX MG, datado de 19.4.2014, que deu origem ao processo nº 08139.000362/2014-51, encaminhado pelo Defensor Públíco-Chefe da unidade da DPU/MG, Drº Marcio Melo Franco, o qual solicita delegação de poderes àquela chefia local da DPU/MG;

Considerando o interesse entre as partes em estabelecer cooperação, em regime de parceria, cujo objeto é a veiculação pela Rádio Inconfidência LTDA do programa intitulado "Defensoria Pública";

Considerando o Parecer nº 24 - DPGU/AJUR DPGU de lavra da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral da União;

Considerando que as atribuições dos Defensores Públícos-Chefes da Defensoria Pública da União previstas no artigo 15 da Lei Complementar nº 80, de 1994, não são exaustivas, a eles cabendo desempenhar atividades delegadas pelo Defensor Públíco-Geral Federal, resolve:

Art. 1º Delegar atribuição ao Defensor Públíco-Chefe da Defensoria Pública em Belo Horizonte/MG para assinar Acordo de Cooperação Técnica entre a DPU e a Rádio Inconfidência LTDA.

Art. 2º O referido Acordo não deverá gerar repasse de verba ou contraprestação financeira.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

PORTEIRA Nº 243, DE 27 DE MAIO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos XIII e XVIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

Considerando o disposto na Portaria nº 113, de 25 de fevereiro de 2014,

Considerando a necessidade de esclarecer o funcionamento da Defensoria Pública da União nas Unidades localizadas nas cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo de Futebol, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 4º, da Portaria nº 113, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim Interno n.º 39, edição extraordinária do dia 25.2.2014, nos seguintes termos:

"Art. 4º Fica autorizado, em caráter excepcional, ponto facultativo, no âmbito das Unidades da DPU e da Administração Superior, nos dias úteis em que ocorram os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol, bem como nos dias em que houver jogos de outras seleções, nas Unidades localizadas nas cidades-sede do referido evento.

Parágrafo único: O disposto no caput do artigo estará condicionado ao calendário oficial e à tabela dos jogos disponíveis no sítio eletrônico da Fédération Internationale de Football Association (FIFA), devendo ser atendidos os atos judiciais eventualmente agendados para os dias em que ocorrerem os jogos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 199, de 9 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2014, seção 1, página 124,

Onde se lê:

Art. 1º "Os arts. 57 e 60, da Portaria DPGU nº 80, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2014, Seção 1, pág. 73, passam a vigorar com a seguinte redação..."

Leia-se:

Art. 1º "Os arts. 57 e 60, da Portaria DPGU nº 88, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2014, Seção 1, pág. 73, passam a vigorar com a seguinte redação..."

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	432.640.197,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.252.661.574,05	30.700.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.283.361.574,05	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,484063
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	8.207.338.560,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)	7.796.971.632,29
LIMITE DE ALERTA (inciso II do art. 59 da LRF) - (1,089000%)	7.386.604.704,27

Fonte: SIAFI, MF/STN, 8/mar/2014, 10h.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

DIRETORIA-GERAL

PORTEIRA Nº 100, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Aplica a penalidade de suspensão à empresa R. A. de Araújo Informática - ME

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, Considerando que a empresa R. A. de Araújo Informática - ME (Ask Soluções Corporativas Ltda.), localizada na SCLN - Quadra 406 - Bloco E - Sala 206 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.262.495/0001-31, não forneceu os materiais objeto da Nota de Empenho 2013NE003756 (Processo nº 106.132/2013), resolve:

Aplicar à empresa penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o subitem 4.1, letra "c", do Anexo n.º 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 157/2013.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Maio/2013 a Abril/2014)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.794.116.460,30	116.945.698,50
Pessoal Ativo	2.506.764.661,01	71.648.698,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.287.351.799,29	45.297.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	541.454.886,25	86.245.698,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.031.472,64	3.698,50
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	90.783.216,47	86.242.000,00